



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 803 DE 24 DE MAIO DE 2018.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para **Ampliação da Unidade Básica de Saúde, com recursos remanescentes do convenio PAC, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de construção de uma cobertura de fachada para a Unidade Básica de Saúde - UBS do Município**".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 25.000,00, (vinte e quatro mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
10.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
10.001.10.301.0015.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.001.10.301.0015.1.078.	Construção de Unidade Básica de Saúde -UBS - Convênio PAC	
(ED) - 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação	21336 - Convênios da União - Saúde	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de saldos e rendimentos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, no valor de **R\$ 25.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DA FACHADA DA UBS do Município. (2471.01.10.01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

Parágrafo Segundo - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 24 de maio de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Ag. 1831 c/c 006.00624030-5

